
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 281/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 281/2024

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 281, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O objeto desta dispensa foi a aquisição de materiais automotivos e serviço para atender as necessidades dos veículos placa RCN 7142, ONY 3841, ONM 1812, SCI 2H95, pertencente a frota escolar municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Procedimento e Divulgação

A dispensa foi amplamente divulgada no portal de transparência do município e publicada na Associação Goiana dos Municípios (AGM) e na Agência Brasil Central (ABC), durante o período de 03 (três) dias, encerrando-se no dia 13 de setembro de 2024, conforme determina a transparência e publicidade dos processos licitatórios. Durante esse período, nenhuma empresa apresentou interesse em mandar sua proposta mais vantajosa.

Ato contínuo, no dia 13 de setembro de 2024, a Comissão de Licitação procedeu à convocação da empresa **Kabeção Diesel Autopeças e Serviços Ltda**, que apresentou o menor preço dentre os orçamentos iniciais levantados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Notificação e Prazos de Regularização Documental

Na data da convocação, em 13 de setembro de 2024, a empresa Kabeção Diesel Autopeças e Serviços Ltda. foi notificada de que sua Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal encontrava-se positiva, necessitando da regularização para atendimento aos requisitos de habilitação fiscal. Em observância ao PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, foi concedido um prazo de até 10 dias úteis para que a empresa regularizasse sua documentação, de acordo com precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), que estipulam prazos entre 5 a 10 dias úteis para saneamento de pendências documentais:

“É recomendável que a Administração Pública conceda prazo de 5 a 10 dias úteis para que o licitante apresente a regularização documental necessária para habilitação, especialmente quando se busca economicidade e eficiência administrativa, evitando-se a exclusão prematura de propostas mais vantajosas para o erário.” (Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário)

Ainda assim, mesmo após o transcurso de 16 dias úteis, até o dia 04 de outubro de 2024, a empresa Kabeção Diesel Autopeças e Serviços Ltda **NÃO APRESENTOU** a CND negativa exigida, permanecendo inabilitada para o prosseguimento do processo.

Declaração de Fracasso do Processo

Diante da ausência de regularização documental no prazo estipulado e considerando que, as demais empresas que haviam fornecido orçamentos também foram convocadas, porém manifestaram desinteresse em participar do certame, considerando também o desinteresse do mercado evidenciado

pela baixa demanda no presente processo, a Administração Municipal, fundamentada nos princípios da economicidade e eficiência, bem como no artigo 49 da Lei nº 14.133/2021, declara este processo como **FRACASSADO E PROCEDERÁ COM SEU ARQUIVAMENTO**, conforme orientação do assessor jurídico.

Nerópolis/GO, 04 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Márcia Josélia Braga

Código Identificador:D5E09EB7

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 07/10/2024. Edição 3214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>